

PARECER JURÍDICO Nº 028/2026 AJURM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024.2026-000007

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007-2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA. EVENTOS MUNICIPAIS. ANIVERSÁRIO DA CIDADE E PERÍODO DE VERANEIO. MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA. OBSERVÂNCIA DO INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ART. 75, § 3º). VALOR DENTRO DO LIMITE LEGAL ATUALIZADO. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL (LEI Nº 7.102/83). REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PARECER PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 024.2026-000007, deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Maria/PA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de profissionais de ambos os sexos, devidamente uniformizados. Tais serviços destinam-se à atuação nos eventos promovidos pela municipalidade, notadamente as festividades de aniversário do município e o período de veraneio.

Conforme os autos, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **LOCA MAIS SERVIÇOS E**

LOCAÇÕES LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 52.728.345/0001-60), pelo valor global de R\$ 41.439,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Constam regularmente acostados aos autos: o Documento de Formalização de Demanda (DFD); o Termo de Referência; a estimativa e justificativa de preços; a demonstração de compatibilidade orçamentária; e as respectivas autorizações emanadas da autoridade competente. Adicionalmente, verifica-se que o aviso de intenção de contratação direta foi publicado no dia 08/04/2026, com prazo estipulado para o recebimento de propostas até o dia 14/04/2026.

É o breve relatório. Passo à fundamentação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação restringe-se à verificação dos aspectos formais e de adequação legal do procedimento de contratação direta aos ditames da Lei nº 14.133/2021, não se imiscuindo no mérito administrativo (conveniência e oportunidade) ou na exatidão dos cálculos e planilhas orçamentárias de natureza eminentemente técnica.

2.1 - Do Enquadramento Legal e da Adequação do Valor (Art. 75, inciso II)

A pretendida contratação direta encontra amparo cristalino no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao teto estipulado para "outros serviços e compras".

O limite originário previsto na referida norma federal (R\$ 50.000,00) restou devidamente atualizado pelos normativos supervenientes (e expressamente recepcionado pelo Decreto Municipal nº 12.807/2025), encontrando-se hoje no patamar de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o valor global estimado e fixado para a presente avença é de R\$ 41.439,60, resta inequivocamente demonstrada a adequação financeira ao limite imposto pela legislação de regência, não havendo qualquer óbice legal quanto a este requisito.

2.2 - Da Publicidade e do Cumprimento do Prazo de 3 Dias Úteis (Art. 75, § 3º)

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 trouxe importante inovação ao determinar que, preferencialmente, as contratações diretas por dispensa de valor devem ser precedidas de

divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando à obtenção de eventuais propostas adicionais e à consagração do princípio da transparência.

Compulsando os autos, nota-se que a Administração efetuou a publicação do aludido aviso no dia 08/04/2026 (quarta-feira), fixando-se a data limite para o encerramento em 14/04/2026 (terça-feira). Aplicando-se a regra de contagem de prazos em dias úteis com exclusão do dia do começo, tem-se a seguinte linha cronológica:

- **Início da contagem:** 09/04/2026 (quinta-feira, 1º dia útil);
- **Continuidade:** 10/04/2026 (sexta-feira, 2º dia útil);
- **Suspensão:** 11/04 e 12/04 (sábado e domingo);
- **Término do prazo mínimo:** 13/04/2026 (segunda-feira, 3º dia útil);
- **Data do encerramento fixada:** 14/04/2026 (terça-feira).

Dessume-se, portanto, que a data de recebimento garantiu o transcurso integral de mais de 3 (três) dias úteis completos em que o aviso ficou disponível ao mercado. O procedimento atendeu de forma irretocável ao comando normativo do dispositivo em tela, garantindo lisura e competitividade potencial ao pleito, validando assim a contratação da empresa, ainda que esta tenha sido a única a apresentar proposta válida e exequível.

3.3 - Da Habilitação Técnica Específica e a Lei nº 7.102/1983

Por fim, calha consignar que a prestação de serviços de segurança privada, ainda que na modalidade desarmada para eventos (vigilância desarmada ou controle de acesso congêneres), constitui atividade rigorosamente controlada pelo Estado brasileiro, submetendo-se aos preceitos da Lei Federal nº 7.102/1983 e às portarias regulamentares do Departamento de Polícia Federal.

Nesse particular, o próprio Termo de Referência estipulou, de maneira esdrúxula, em seu item 3.2, III, alínea "d", a exigência inafastável de que a contratada deve ser devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, notadamente a Polícia Federal.

Com efeito, para que o ato atinja a sua plena validade formal, não basta a mera comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo indispensável a demonstração inequívoca da qualificação técnica. Desse modo, ressalta-se que a futura assinatura do contrato fica vinculada à comprovação documental (por meio de Certificado de Segurança e/ou Autorização de

Funcionamento emitido pelo DPF) de que a empresa LOCA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA detém a respectiva autorização legal para o exercício da atividade.

3- CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica pronuncia-se pela regularidade e **LEGALIDADE** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 007-2026, originário do Processo Administrativo nº 024.2026-000007, haja vista que os autos encontram-se devidamente instruídos em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Reitera-se a perfeita adequação do valor proposto (R\$ 41.439,60) ao limite do inciso II do art. 75, bem como a estrita observância do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis estabelecido no § 3º do mesmo comando normativo.

Todavia, como condição *sine qua non* para a efetiva assinatura do instrumento contratual e início da execução, o ato fica **CONDICIONADO** à verificação e juntada aos autos da Autorização de Funcionamento e/ou Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal em favor da empresa adjudicatária, sob pena de nulidade por inobservância da Lei nº 7.102/1983 e do edital/Termo de Referência.

É o parecer, s.m.j., que submeto à elevada apreciação da autoridade municipal competente para os devidos fins de direito.

Rio Maria, Pará, 16 de abril de 2026

Miria Kelly Ribeiro De Sousa
Assessora Jurídica
Decreto Municipal nº 061/2025